

Mensagem nº 52 /2011

São Sebastião, 30 de setembro de 2011.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à deliberação desta E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que transfere a Divisão de Formação Profissional do organograma da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano para a Secretaria Municipal da Educação, alterando os dispostos nas Leis Complementares 60/2005 e 80/2007.

Pela presente propositura a Secretaria Municipal da Educação passa a ser responsável pela realização de Cursos Profissionalizantes em nosso Município, ampliando assim o atendimento aos munícipes que necessitam do serviço.

O presente tem como objetivo oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, cursos de qualificação profissional no período contra-turno das atividades desenvolvidas em sala de aula, além de proporcionar a adequada formação humana, o desenvolvimento pessoal e familiar aos beneficiados.

Não obstante, é notória a necessidade de fornecer mão de obra qualificada ao comércio local, possibilitando fortalecimento e crescimento da economia sebastianense.

Portanto, na certeza do grande espírito público e da pátria do bem, como sempre demonstrado pela edilidade Sebastianense, requeiro que a matéria seja apreciada em regime de urgência, nos termos do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo os protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos dignos Edis.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ARTUR RAMIREZ BALUT

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião/SP

SAJUR/nsa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 17/2011

“Altera as Leis Complementares nºs 60/2005 e 80/2007, que dispõem sobre a Organização Administrativa da Prefeitura de São Sebastião e dá outras providências.”

***ERNANE BILLOTE PRIMAZZI** prefeito municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

***Artigo 1º**- Altera o artigo 1º da Lei Complementar 80/2007, o qual alterou o inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 60/2005, de 16 de agosto de 2005, transferindo, desse modo, o sub-item 1.b.2.3 para a Secretaria Municipal da Educação, passando a vigorar como sub-item 1.g.2.3 – Divisão de Ensino Profissionalizante, e com a seguinte redação:*

*“II – Órgãos da Administração e Execução:
(...)*

*1.g – Secretaria Municipal da Educação;
(...)*

*1.g.2 – Departamento Pedagógico;
(...)*

1.g.2.3 – Divisão de Ensino Profissionalizante;

***Artigo 2º**- As alterações ocorridas em decorrência desta Lei serão ajustadas no Regimento Interno, estabelecido pelo Decreto nº. 3228/2005, de 28/10/2005.*

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, de setembro de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
PREFEITO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº /2011